Lei nº 24 de

"Anula Dotação"

A câmara municipal de Tocantins, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art 1º — Fica o poder executivo autorizado a anular a seguinte dotação do Orçamento vigente: INVESTIMENTO

código: 4.1.1.0.66 — Obras Públicas — Para construção da praça de Esportes.

Art 2º — A dotação anulada no artigo 1º desta lei será incorporada à dotação 4.1.1.0.62 - Obras públicas — Para construção do prédio do ginásio

art 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: O calçamento da dotação 4.1.1.0.66 —

Obras Públicas – Para construção da praça de Esportes – e para não paralizar as obras do prédio ginasial.

Roberto